



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N.º ⁸⁶ 27-2012-CGAJ/DPDC/SDE/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002190/2012-14

Brasília, 05 de Abril de 2012.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para recolhimento dos produtos "Ovo de Páscoa Rapunzel 150g", fabricados entre 24 de janeiro de 2012 a 13 de fevereiro de 2012 e com validade até 31 de dezembro de 2012.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue anexa cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa ARCOR DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os produtos acima descritos, por ter sido detectada a possibilidade ocorrência de microfuros na embalagem do brinde (brinquedo), que podem causar alteração no aroma e no sabor originais do chocolate, com conseqüente risco de desconforto e mal-estar. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


AMAURY MARTINS DE OLIVA
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

NOTA TÉCNICA n. 36 – 2012/CGAJ/DPDC/SDE/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002190/2012-14

Brasília, de de 2012.

Fornecedor: ARCOR DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para recolhimento dos produtos “Ovo de Páscoa Rapunzel 150g”, fabricados entre 24 de janeiro de 2012 a 13 de fevereiro de 2012 e com validade até 31 de dezembro de 2012.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos,

O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa ARCOR DO BRASIL LTDA., com o objetivo de recolher do mercado os produtos acima descritos, substituindo-os ou ressarcindo o consumidor do valor pago.

Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento, que teve início em 03 de abril de 2012, abrange 49.125 (quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco) produtos, colocados no mercado de consumo, com numeração de lotes compreendida entre os intervalos 12.024 a 12.044, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

AL	505
AM	1404
AP	374
BA	687
CE	397
DF	652
ES	737
GO	726
MA	346
MG	6018
MS	324
MT	512
PA	1121
PB	441
PE	940
PI	91
PR	4588
RJ	3701
RN	451
RO	173
RR	108
RS	3853

SC	1510
SE	248
SP	19001
TO	216

Em relação ao defeito detectado, a empresa alegou que há “*microfuros na embalagem plástica que condiciona o brinde (brinquedo). Por estes microfuros pode ter ocorrido a migração de solventes voláteis presentes no brinde (brinquedo), podendo alterar, assim, o aroma e sabor originais do chocolate*”.

Quanto aos riscos à saúde e segurança apresentados, destacou que “*em alguns casos, o odor excessivo e a ingestão causaram desconforto e mal estar momentâneos. Os sintomas relatados foram enjôo, ardência na língua e na garganta, vômitos e manchas na pele*”.

Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que “*realizou testes internos em 357 amostras do OVO DE PÁSCOA*” e que “*No dia 2.4.2012, a ARCOR recebeu o relatório final dos exames laboratoriais de cromatografia com espectrometria de massas (...)*”.

A empresa informou, outrossim, que recebeu, por meio de sua Central de Relacionamento e de seus distribuidores, relatos de 6 (seis) casos de consumidores que apresentaram desconforto e mal-estar após a ingestão do produto.

Por fim, descreveu, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação.

É o relatório.

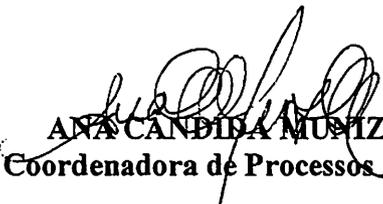
Em uma primeira análise dessa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de recall aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e Portaria MJ n. 487/2012.

Não obstante, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

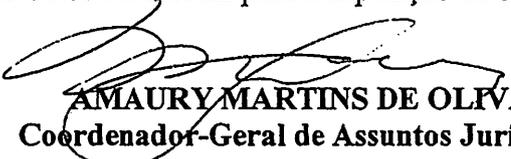
À Consideração Superior.


THAISA C. MELO
Chefe de Divisão

De acordo.


ANA CÂNDIDA MUNIZ CIPRIANO
Coordenadora de Processos Administrativos

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de ofícios.


AMAURY MARTINS DE OLIVA
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos